



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 15/2019**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **28/05/2019 às 09:00** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O SAAE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **28/05/2019 às 09:00** no Setor de Protocolo desta Autarquia.
Bandeirantes-PR, 07/05/2019.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor

ROTEIRO GUINCHO PARA RECOLHIMENTO DE GALHOS

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
VILA IBC JARDIN SAN RAFAEL JD. LAGO PARAISO CONJUNTO HABITAT BRASIL	VILA SÃO PEDRO VILA JARDIM UNIÃO VILA POMPEIA VILA BELA VISTA CONJ YUKITE MATIDA C. CARVALHO HENRIQUE CELSO FONTES	VILA LORDANE CJ. HUBERTO TEIXEIRA I II INVERNADA V. SÃO GERALDO C. YARA VILA. N.S. APERECIDA JARDIM DAS TORRES MARIA BERTHA MENEHEL	VILA SÃO VICENTE VILA MORETTI VILA MARIA VILA MARIA ALICE VILA RUBI VILA ITAPEVA VILA SÃO JOSÉ	CENTRO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR**

PORTARIA 031/2019

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P. AQUISITIVO	P. GOZO
Edmar Batista da Silva	2016/2017	06/05/19 até 04/06/19
Luiz Roberto Batista de Almeida	2018/2019	06/05/19 até 04/06/19
Maikon Milani	2017/2018	01/05/19 até 20/05/19
Rene Luiz Marquez	2016/2017	06/05/19 até 04/06/19
Rosilene de Oliveira	2017/2018	08/05/19 até 06/06/19

Edifício de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (PR), em 09 de maio de 2019.

PORTARIA 032/2019

EXONERAR a pedido, a partir de 09 de maio de 2019, o funcionário Edevaldo José de Souza ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais. Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR. Bandeirantes, 09 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Portaria 12.222/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art.1º - Fica, a partir da competência do mês de maio do corrente ano, estendida a gratificação de 72% (setenta e dois por cento), concedida ao servidor publico municipal, Srº. MARCO AURELIO STRADA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pela Portaria nº 10.357/2015, para 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, de conformidade com o art. 90, da Lei 1.886/94 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).
Art.2º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos hídricos

**Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Secretaria Municipal de Saúde**



**DENGUE MATA!
CUIDE DE QUEM
VOCÊ AMA!**



Mantenha a caixa d'água fechada.



Mantenha tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Encha de areia até a borda os pratos das plantas.



Coloque no lixo todo objeto não utilizado que possa acumular água.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.



Mantenha as calhas limpas.



Não deixe água acumulada sobre a laje.

Dúvidas ou notificações no telefone: 31450359

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 31/2019- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: Flávio L. M. Miyashiro e Cia Ltda

Nº	QTD	UNID	PRODUTOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	UNID	IMPRESSORA PLOTTER: IMPRESSÃO: QUALIDADE DE IMPRESSÃO (MELHOR): COR: ATÉ 2400X1200 DPI OTIMIZADO/PRETO: ATÉ 2400X1200 DPI OTIMIZADO PARA PAPEL FOTOGRÁFICOSELECIONADO; NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 4 (CIANO, MAGENTA, AMARELO, PRETO); TIPOS DE TINTA, BASE DE CORANTE (CMY); BASEADO EM PIGMENTOS (K);PRECISÃO DE LINHA: +- 0,1%. MANUSEIO DO PAPEL; MANUSEIO DE SAÍDA ACABADO: ALIMENTAÇÃO DE FOLHA ; ALIMENTAÇÃO DE FOLHA; ALIMENTAÇÃO ROLO; BANDEJA DE ENTRADA: BANDEJA DE MÍDIA; CORTADOR AUTOMÁTICO; TIPOS DE MÍDIA; PAPEL BOND E COATED (BONDE, COATED, COATED PESADO, RECICLADO, LISO, BRANCO BRILHANTE), PAPEL TÉCNICO (TRAÇADO NATURAL, PERGAMINHO), FILME (TRANSPARENTE, FOSCO), PAPEL FOTOGRÁFICO (ACETINADO, BRILHANTE, SEMI-BRILHANTE, PREMIUM, POLIPROPILENO) AUTO ADESIVO (ADESIVO, POLIPROPILENO); TAMANOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS: BANDEJA DE ENTRADA: 210X279 A 330X482 MM / ALIMENTAÇÃO MANUAL: 330X482 A 914X1897 MM / ROLO: ROLO: 279 A 914MM; ESPESSURA DA MÍDIA: ATÉ 0,3MM. CONEXÕES: CAPACIDADE HP EPRINT; CAMINHO DE IMPRESSÃO: DRIVER DE IMPRESSÃO, HP DESIGNJET PRINT & SHARE, HP INSTANT PRINTING, APPLE AIRPRINT; CONECTIVIDADE, PADRÃO: FAST ETHERNET (100BASE-T). CERTIFICADO HI-SPEED USB 2.0. WI-FI: IDIOMAS DE IMPRESSÃO: HP-GL / 2, HP-RTL, JPEG, CALS G4. ITENS INCLUSOS: IMPRESSORA HP DESIGNJET T520 DE 36 POLEGADAS; CABEÇA DE IMPRESSÃO; GUIA RÁPIDO DE REFERÊNCIAS; CARTAZ DE CONFIGURAÇÃO; SOFTWARE DE INICIALIZAÇÃO; CABO DE ALIMENTAÇÃO, DIMENSÕES E PESO: L X D X A: 1292 X 530X932 MM; PESO 39,2 KG.	7.390,00	7.390,00
VALOR TOTAL				7.390,00	7.390,00

Para AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TIPO "PLOTTER" PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EQUIPAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 08 de maio de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO E CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TIPO "PLOTTER" PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EQUIPAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	1880/000	06001041220419500 14490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Bandeirantes-PR, 08 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
FLÁVIO L. M. MIYASHIRO E CIA LTDA
Flávio L. M. Miyashiro
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com fundamento nos Artigos 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo à partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. Fica inicialmente designada a data de 06 de junho de 2019 para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Bandeirantes – PR, 09 de maio de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 15/2019 - PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

ATOS MEDICAL BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

Nº	UN	QTD	PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	CX	01	CANULA DE TRAQUEO DE SILICONE PROVOX LARYTUDE, COM FENESTRAS 12/55	1.884,42	1.884,42
02	CX	01	PROVOX XTRAIMOST - CX COM 30 UNIDADES	1.573,20	1.573,20
03	UN	01	PRÓTESE FONATÓRIA PROVOX VEGA SMATINSERTER 22,5 FR X 6MM.	5.004,60	5.004,60
TOTAL				8.462,22	8.462,22

para AQUISIÇÃO DE PRÓTESE VOCAL E ACESSÓRIOS PARA FORNECIMENTO À PACIENTE PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE 20 DE JUNHO DE 2018 EXARADA NOS AUTOS Nº 0002717-81.2018.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 8.462,22 (oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 06 de maio de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Prestação de Contas

Pelo presente Edital, o Sindicato Rural de Bandeirantes, Itambaracá e Santa Amélia, através do seu presidente infra assinado, no uso de suas atribuições legais estatutárias, CONVOCA, todos os senhores associados desta entidade sindical, quites com suas obrigações sociais para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de maio de 2019, às 7:30 horas em primeira convocação, 8:00 horas em segunda convocação e 8:30 horas em terceira convocação, no Sindicato Rural de Bandeirantes, localizado a Rua Euripedes Rodrigues, 735 neste município, cuja ordem do dia será a seguinte:

a) Apresentação, Discussão e Aprovação do Balanço Financeiro e Parecer do Conselho Fiscal, referente o exercício de 2018;

A Assembleia Geral deverá ser realizada com a presença mínima de 1/3 dos representantes da categoria (CLT - Art. 515 - "a").

Bandeirantes, 13 de maio de 2019.

Renato Rosa Domingues
Presidente do Sindicato Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Portaria 12.215/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

REVOGAR, a partir da competência do mês de maio do corrente ano, a Portaria 9602/12, que concede a servidora publica municipal, THAIS REGINA RANUCCI, "Função Gratificada FG-02, Encarregado da Farmácia Básica Municipal", nos termos do anexo VII, da Lei Complementar nº 35/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Portaria 12.216/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art.1º - Fica, a partir da competência do mês de maio do corrente ano, estendida a gratificação de 62% (sessenta e dois por cento), concedida a servidora publica municipal, Sra. THAIS REGINA RANUCCI, ocupante do cargo de Farmacêutica, pela Portaria nº 10.357/2015, para 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, de conformidade com o art. 90, da Lei 1.886/94 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Art.2º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Portaria 12.217/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art.1º - Fica, a partir da competência do mês de maio do corrente ano, estendida a gratificação de 50% (cinquenta por cento), concedida a servidora publica municipal, Sra. JULIANA CARVALHO PEREIRA, ocupante do cargo de Escrituraria, pela Portaria nº 10.462/2016, para 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, de conformidade com o art. 90, da Lei 1.886/94 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Art.2º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Portaria 12.219/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

REVOGAR, a partir da competência do mês de maio do corrente ano, a Portaria 9904/13, que concede ao servidor publico municipal, JOÃO CARLOS SILVIERO, "Função Gratificada FG-03, Encarregado da Oficina Mecânica", nos termos do anexo VII, da Lei Complementar nº 35/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Portaria 12.220/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER ao servidor JOÃO CARLOS SILVIERO, a partir da competência do mês de maio, "Função Gratificada – FG-02, Encarregado do Pátio Geral", nos termos do anexo VII, da Lei Complementar nº 35/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Portaria 12.221/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

REVOGAR, a partir da competência do mês de maio do corrente ano, a Portaria 11.094/18, que concede ao servidor publico municipal, MARCO AURELIO STRADA, "Função Gratificada FG-03, Encarregado da Junta Militar", nos termos do anexo VII, da Lei Complementar nº 35/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 2.086/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.782/2018 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-1.834.178,75 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 – Divisão de Recursos Humanos
04.122.0404.2-003 – Manutenção da Secretaria da Administração
0140 0000 01.07.00.00 3.1.90.01.00.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada.....200.000,00
0180 0000 01.07.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....200.000,00
0300 0507 99.99.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....210.126,45

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.005 – Divisão de Educação
12.361.1201.6-020 - Transporte Escolar
1220 0153 09.01.05.18 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....59.607,31

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.001 – Divisão de Serviços Urbanos
04.122.0419.5-001 – Manutenção da Diretoria
1810 0000 01.07.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....200.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 – Departamento de Programas Sociais
08.243.0805.6-039 – Conselho Tutelar
2490 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....10.000,00

08.244.0806.2-041 – Bloco de Proteção Básica

2620 4002 09.06.06.06 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....30.000,00
2630 4002 09.06.06.06 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....33.969,03

10 – SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

10.001 – Divisão do SINE (Sistema Nacional de Emprego/ Agência do Trabalhador)
11.334.2810.2-050 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia
2910 0000 01.07.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil.....10.000,00

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

11.004 – Divisão da Vigilância Sanitária
10.301.1006.2-057 – ECD – Epidemiologia e Controle de Doenças
3600 0510 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....60.475,58

12 – SECRETARIA DA FAZENDA
12.002 – Divisão de Receita e Arrecadação
04.121.0413.2-061 – Precatório Ação nº 900228/2014
3880 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....63.076,90

04.123.0413.2-073 – Precatório Ação nº 900228/2014
4000 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....63.076,90

04.123.0413.2-074 – Precatório Ação nº 900228/2014
4010 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....63.076,90

04.123.0413.2-075 – Precatório Ação nº 900228/2014
4020 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....63.076,90

04.123.0413.2-076 – Precatório Ação nº 900228/2014
4030 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....63.076,90

04.123.0413.2-077 – Precatório Ação nº 900228/2014
4040 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....63.076,90

04.123.0413.2-078 – Precatório de Natalino Vilar Garcia 900228/2014
4050 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....63.076,90

04.123.0413.2-079 – Precatório Ação nº 900228/2014
4060 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....63.076,90

04.123.0413.2-080 – Precatório Ação nº 900228/2014
4070 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....63.076,90

04.123.0413.2-081 – Precatório Ação nº 900228/2014
4080 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....63.076,90

04.123.0413.2-082 – Precatório Ação nº 900228/2014
4090 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....63.076,90

04.123.0413.2-116 – Precatório Ação nº 900228/2014
4430 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....63.076,90

04.123.0413.2-117 – Precatório Ação nº 900228/2014
4440 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais 1.834.178,75

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit da FR 000 – R\$ 1.440.000,38; FR 507 – R\$ 210.126,45; FR 153 – R\$ 59.607,31; FR 510 – R\$ 60.475,58 e FR 4002 – R\$ 63.969,03. Totalizando R\$ 1.834.178,75k

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.830/2019

Data : 09 de maio de 2019.

Súmula: Dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no Município de Bandeirantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não, localizados no perímetro urbano e periferia, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria do Meio Ambiente, lançado na dívida ativa do referido imóvel ou nome e CPF do proprietário ou possuidor, tendo como base de cálculo o índice de 0,5 até 1 Unidade Padrão Fiscal a cada 100 metros quadrados.

§ 1º Caso haja risco de iminente perigo à saúde pública em decorrência da existência de animais sinantrópicos na região do imóvel, o seu responsável deverá franquear o acesso às autoridades sanitárias e seus agentes, desde que devidamente identificados, para as providências necessárias, sob pena de multa, ingresso forçado com auxílio policial e sanções previstas no Código Penal (art. 267 e seguintes, que versa sobre os crimes contra a saúde pública, e art. 330, que versa sobre os crimes de desobediência).

§ 2º Esta Lei aplica-se também para os terrenos cujo mato estiver acima de 1(um) metro de altura, salvo por motivos relevantes.

Art. 2º Os proprietários ou possuidores do terreno serão considerados regularmente notificados mediante:

I – simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou;

II – por edital público divulgado uma só vez pela imprensa de circulação local e ou, no diário oficial eletrônico do município.

§ 1º A entrega das notificações poderá ser efetuada pela Administração Pública Municipal, por via postal ou por empresa regularmente contratada para este fim.

§ 2º Poderá a Prefeitura Municipal, através da Secretária do Meio Ambiente tirar fotos dos terrenos para comprovação dos fatos de que trata a presente Lei.

Art. 3º Os proprietários ou possuidores terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições.

Parágrafo único. A critério da Prefeitura Municipal, o prazo disposto no caput deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez, até por igual período ao que constar da notificação, desde que solicitado por escrito e apresentado motivo relevante.

Art. 4º Decorrido o prazo acima referido e, constatado pelo setor de fiscalização o descumprimento da notificação, será emitida multa nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Após a notificação e vencido o prazo para a limpeza a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, procederá a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato em conformidade com valor de que trata o artigo 1º desta Lei, procedendo após a limpeza a constante fiscalização para a manutenção da limpeza do mesmo.

Parágrafo único. Em se tratando de terrenos dotados de muro ou de outro fecho que impossibilite a execução dos serviços previstos nesta Lei, seus proprietários ou possuidores serão notificados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam condições ao seu acesso, sob pena de aplicação de multa de que trata o art. 1º, que poderá ser aplicada em dobro se não cumprida à notificação em até 30 (trinta) dias.

Art. 6º As multas previstas no art. 1º serão expedidas anualmente a todos os proprietários ou possuidores de terrenos baldios constantes no Cadastro Imobiliário e será enviada, preferencialmente, com o carnê referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, tendo validade para o exercício em que foi emitida.

Parágrafo único. As multas poderão ser lançadas no nome e CPF dos proprietários ou possuidores não matriculados no Cadastro do IPTU do município, mesmo que estes apenas possuam contratos de compra e venda ou escritura do terreno em seu nome.

Art. 7º No caso de reincidência, será aplicado o valor em dobro.

Art. 8º Fica ainda estabelecida a multa por metro cúbico de lixo e/ou entulhos a quem lançá-los em terrenos baldios, próprios ou de terceiros, no valor a ser estipulado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º A notificação da infração prevista neste artigo e a consequente expedição das multas são de competência da Prefeitura Municipal e serão efetivadas nos termos do art. 2º, desta Lei.

§ 2º Poderá ser efetuado denúncia junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente ao cidadão que lançar lixo e entulhos em terrenos baldios, por meio de fotos ou vídeos.

Art. 9º Poderá a Prefeitura Municipal executar os serviços de roçagem, independentemente de qualquer pagamento por parte dos respectivos proprietários, em lotes de terreno localizados na periferia, em urbanizações ainda não dotadas de serviços de infraestrutura, ou desprovida de pavimentação asfáltica.

Art. 10. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 11. A Prefeitura Municipal executará os serviços por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ou ainda, por empresas particulares, observadas neste caso as normas de licitação.

Art. 12. É vedado o uso de fogo como expediente na limpeza de terrenos, sob pena de incorrer nas penas previstas em Lei Específica.

Art. 13. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 14 Esta Lei será divulgada em todos os meios de comunicação e permanecerá por tempo indeterminado nos sítios da Rede Mundial de Computadores da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 3.135/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Parecer nº 01/2019, exarado pelo Controle Interno do Município, e

Considerando a Justificativa, apresentada pelo Secretário Municipal de Planejamento,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para analisar e julgar as propostas técnicas, a que se refere o Edital de Tomada de Preços nº 02/2019 - PMB, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de revisão geral do Plano Diretor do Município, integrada pelos servidores públicos municipais, abaixo mencionados:

- a) RUY ROBSON CARVALHO - Presidente;
- b) CARLOS ELIAS TOSTE - Secretário; e
- c) RENATO APARECIDO CHAGAS MAZZINI

Parágrafo Único - A Comissão tem natureza temporária, extinguindo-se, automaticamente, com a conclusão para a contratação de serviços de revisão geral do Plano Diretor do Município, a que se refere o Edital de Tomada de Preços nº 02/2019 - PMB.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EDITAL Nº 020/2019

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

A Presidente da Comissão Elaboradora e Executora do Teste Seletivo Público destinado ao desenvolvimento de Estágio na Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 002/2019, publica e faz saber aos convocados para comparecerem no dia 13 de maio de 2019, a partir das 08:30 (oito e trinta) horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portando os seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original,
- Registro Geral (RG) - original,
- Comprovante de residência - original,
- Atestado de Matrícula atualizado da entidade a qual o candidato está cursando. Com comprovante de que está cursando ensino médio, Técnico ou superior, informando o contratante o período que está cursando, com as devidas comprovações.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Class.	Nome do Candidato
64º	MARCIA LUZIA COELHO GIACOMO
65º	IZABELLA DE SOUZA ALVES
66º	TAIS NATASHA GOMES

Bandeirantes, 09 de maio de 2019

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Presidente da Comissão Elaboradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

CONVITE

O Poder Executivo e o Poder Legislativo têm a honra de convidar Vossa Senhoria e Excelentíssima Família para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação do cumprimento das metas fiscais, relativamente ao 1º QUADRIMESTRE DE 2019, que faremos realizar para atendimento da legislação vigente (Lei de Responsabilidade Fiscal - L.R.F.), no dia 23 de maio de 2019, na Câmara Municipal de Bandeirantes(PR), situada na Rua Dino Veiga nº 310, nesta cidade, a partir das 16h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2017-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65365500997
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE JUDÔ, DANÇA, CAPOEIRA, KARATÊ, TERAPIAS FUNCIONAIS, CANTO E CORAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS E HIDROTERAPIA PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
OBJETIVO: Prorrogar, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/93, o prazo de execução e vigência em 3 (três) meses.

Bandeirantes-PR, 12 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
ALBERT LINCOLN COSMO NUNES 65365500997
Albert Lincoln Cosmo Nunes
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2017-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: HIROMU ODA NETO 07796540990
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE JUDÔ, DANÇA, CAPOEIRA, KARATÊ, TERAPIAS FUNCIONAIS, CANTO E CORAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS E HIDROTERAPIA PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
OBJETIVO: Prorrogar, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/93, o prazo de execução e vigência em 3 (três) meses.

Bandeirantes-PR, 12 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
HIROMU ODA NETO 07796540990
Hiromu Oda Neto
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2017-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: JUNIO CARLO DE SOUZA 04216684904
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE JUDÔ, DANÇA, CAPOEIRA, KARATÊ, TERAPIAS FUNCIONAIS, CANTO E CORAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS E HIDROTERAPIA PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
OBJETIVO: Prorrogar, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/93, o prazo de execução e vigência em 3 (três) meses.

Bandeirantes-PR, 14 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904
Junio Carlos de Souza
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2017-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: TOMAZONI & RIBEIRO LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE JUDÔ, DANÇA, CAPOEIRA, KARATÊ, TERAPIAS FUNCIONAIS, CANTO E CORAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS E HIDROTERAPIA PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
OBJETIVO: Prorrogar, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/93, o prazo de execução e vigência em 3 (três) meses.

Bandeirantes-PR, 12 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
TOMAZONI & RIBEIRO LTDA - ME
Rosilene Garcia Algozo Tomazoni
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO DOS CURSOS DE PINTURA EM TECIDOS, DECOUPAGE (MADEIRA, VIDRO E SABONETE), BORDADOS PONTO CRUZ, CROCHÊ, TRICÔ E PATCHWORK PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO DOS CURSOS DE PINTURA EM TECIDOS, DECOUPAGE (MADEIRA, VIDRO E SABONETE), BORDADOS PONTO CRUZ, CROCHÊ, TRICÔ E PATCHWORK PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. tendo sido deferidos os seguintes Credenciamentos:

APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA - ME

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 08 de maio de 2019.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2018-PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: DINI CONSTRUTORA EIRELI
OBJETO: REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MARIA DE LOURDES GUEDES MENDES.
OBJETIVO: prorrogar, o prazo de execução e vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias.

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
DINI CONSTRUTORA EIRELI
Flávia Dini da Cunha
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 – (P.M.B)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PARANÁ.
VALOR: R\$ 4.392,02 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais e dois centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Assistência Social e Assuntos da Família	2860/000	09.001.08.244.0810.2-049.3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção

Bandeirantes, 24 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
VIAÇÃO GARCIA LTDA
ESTEFANO BOIKO JÚNIOR
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 28/2019- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: CLAUDINEY GERALDO DOS SANTOS - BANDEIRANTES

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	524	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, SIMPLES, RECICLADO, PICOTADO UNIDADES	33,00	17.292,00
VALOR TOTAL					17.292,00

Para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO) PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PARANÁ, no valor total R\$ 17.292,00 (dezesete mil e duzentos e noventa e dois reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Bandeirantes, 29 de Abril de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CLAUDINEY GERALDO DOS SANTOS - BANDEIRANTES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO) PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PARANÁ
VALOR: R\$ 17.292,00 (dezesete mil e duzentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

Bandeirantes-PR, 29 de Abril de 2019.

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	210/000	02001041220404200 33390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	240/511	02001041220404200 33390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	940/107	03003123611202601 63390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1130/103	03004123611203601 83390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1280/103	03005123611219602 13390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1420/104	03005123611241602 23390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1640/000	05001206082001202 43390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1840/000	06001041220419500 13390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	2550/000	09001082440801204 03390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3030/303	11001103011003605 13390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3280/494	11001103011005606 03390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3790/303	11006103011001605 93390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3780/000	11006103011001605 93390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

CLAUDINEY GERALDO DOS SANTOS – BANDEIRANTES
Claudiney Geraldo dos Santos
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 11/2019 – PMB
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 27/05/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 27/05/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 10 de maio de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração